

LEI MUNICIPAL Nº 546/79

AUTORIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO
POR COMPRA DE CINCO CAMINHÕES COM BASCULANTE.

FÉLIX S. LIGORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, diretamente de fabricante ou representante exclusivo, para serviço desta Prefeitura (dois) 2 caminhões equipados com basculantes.


Art. 2º A compra de que trata a presente Lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO (SC), em 27 de junho de 1.979


FÉLIX S. LIGORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em
data supra.

JOCILIA L. B. PIRES
DIRETORA DE REGISTRO


LUIZ JOSÉ LORO
DIRETOR DA ESCRITÓRIA